



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 011/2025- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

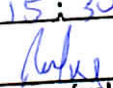
Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 011/2025, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, visando complementar a estrutura administrativa do município, criados pela Lei Complementar 84/2009.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2204/2025
Em	30/04/25
Horário	15:30
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025.

"Dispõe sobre a criação de cargos, salários, atribuições e vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências no Município de Estrela d'Oeste".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivos de 40 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
02	Auxiliar Serviços Especiais/ Coletor Lixo	03	Fundamental Incompleto
02	Motorista Geral	09	Fundamental Incompleto e carteira de habilitação (letra D), com curso de transporte de urgência emergência e coletivo.

Artigo 2º- Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

AUXILIAR SERVIÇOS ESPECIAIS/ COLETOR LIXO

Auxiliar em serviços gerais, coletando o lixo da cidade, zona rural, acompanhando o caminhão ou trator, respeitados os regulamentos do serviço, e outras atividades.

MOTORISTA GERAL

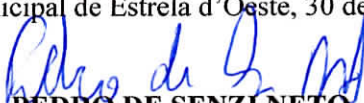
Dirigir veículos automotores leves, ou de transporte de passageiros, carga, coleta de lixo, basculantes e caminhões; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; respeitar as Leis de Trânsito; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- Dirigir furgão ou similar, ambulância, para locomoção de pacientes à Santa Casa, hospitais especializados em outros municípios, acionando a sirene quando necessário a urgência; conservar equipamentos e veículos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificação; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros; conservá-los em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº 010/2025

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	296.885,76
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	82.225,41
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	111.379,25
Total do Reajuste Anual	490.490,42
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	311.730,05
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	86.336,68
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	116.948,21
Total do Reajuste Anual	515.014,95
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Criação de 06 cargos de Agente de Controle Sanitário	327.316,55
Criação de 02 cargos de Motorista Geral	90.653,52
Criação de 02 cargos de Aux. Serv. Esp./Coletor Lixo	122.795,63
Total do Reajuste Anual	540.765,69

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro de 2024	2.740.911,96
Receita Corrente Líquida - MAR/2025	69.042.425,24
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	71.783.337,20
Acréscimo de despesas	490.490,42
- Impacto Financeiro	0,6833%
- Impacto Orçamentário	0,7104%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro de 2025	-
Receita Corrente Líquida - MAR/2025 - Atualização 5%	72.494.546,50
Diponibilidade Financeira Estimada em 2026	72.494.546,50
Acréscimo de despesas	515.014,95
- Impacto Financeiro	0,7104%
- Impacto Orçamentário	0,7104%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro de 2026	-
Receita Corrente Líquida - MAR/2025 - Atualização 5%	76.119.273,83
Diponibilidade Financeira Estimada em 2027	76.119.273,83
Acréscimo de despesas	540.765,69
- Impacto Financeiro	0,7104%
- Impacto Orçamentário	0,7104%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025	66.151.302,24
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos - MAR/2025	26.420.509,00
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	490.490,42
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025	26.910.999,42
Percentual Estimado em DEZ/2025	40,68%



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025 - Atualização 5%	69.458.867,35
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2025 - Atualização 5%	28.256.549,40
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	515.014,95
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026	28.771.564,34
Percentual Estimado em DEZ/2026	41,42%

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite Pessoal - MAR/2025 - Atualização 5%	72.931.810,72
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2026 - Atualização 5%	30.210.142,56
Impacto 010/2025 - Criação de Cargos	540.765,69
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos - DEZ/2027	30.750.908,25
Percentual Estimado em DEZ/2027	42,16%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

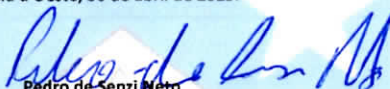
Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.026 e 2.027 foi considerado a média de 5% e 5%.

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.03.2025 é 40,29%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 30 de abril de 2025.


Pedro de Senzi Neto
Prefeito

Nivia Diogo Gomes
Contadora

ESTRELA D'OESTE